

Lei 401/2010,

de 14 (quatorze) de outubro de 2010.

**“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral, no exercício em curso dos Poderes Legislativo e Executivo”.**

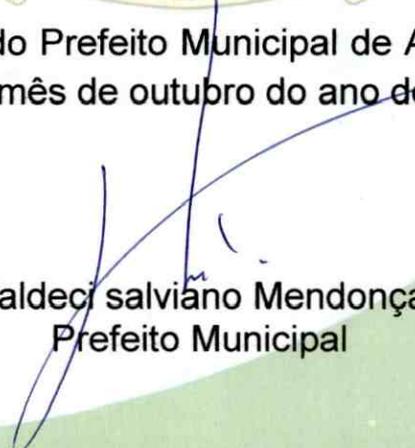
**O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de ABADIA DE GOIÁS, aprova e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I Art. 41, I, c/c Art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2010, e revoga disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2010.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

  
Valdeci salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Abadia de Goiás

15/10/2010

Secretário de Administração